



DECRETO Nº 1.074, DE 20 DE MARÇO de 2020

Declaro que o referido **DECRETO** foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em 20/03/2020.

Secretário Mun. de Administração

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 1.071, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com as alterações a seguir:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as determinações expressas no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, alterado pelo Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19, decorrente do novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1.071, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 12º. Determina-se a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, todas as atividades comerciais no âmbito do Município de Itajá.

I – Para não prejudicar o abastecimento alimentar e afins, poderão funcionar as atividades essenciais, tais como:

§ 1º - Postos de Gasolina, Farmácias, Supermercados e Mercarias;



§ 2º - Bares e Restaurantes poderão funcionar apenas com pedidos realizados por telefone.

Art. 13º - Determina-se a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de festas familiares, de atividades esportivas coletivas, e, ainda, as atividades de qualquer natureza que importem de aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

I – O Lago Municipal ficará fechado e vedado o acesso ao público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos vinte dias de março de 2020.

Renis Cesar de Oliveira

Renis Cesar de Oliveira
Prefeito de Itajá